



FACULDADE DO CEFI

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FACULDADE DO CEFÍ – FACEFI – PORTO ALEGRE –RS 2025

DO OBJETIVO

Cláusula Primeira

O Programa de Bolsas de Estudos da Faculdade do CEFI – FACEFI faz parte das atividades de Responsabilidade Social da Faculdade e tem como objetivo conceder bolsas de estudos a alunos de cursos de graduação, ajudando-os a custear seus estudos.

Cláusula Segunda

A atribuição de bolsas é de julgamento exclusivo da FACEFI, salvo condições de obrigatoriedade legal.

O Contratante declara ciência de que com a assinatura deste instrumento se obrigará a cursar todas as disciplinas previstas na estrutura curricular do semestre ao qual se vinculou (matrícula na grade cheia do semestre), bem como renovar semestralmente a sua matrícula, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, em todas as disciplinas do semestre subsequente do curso/turno para o qual foi aprovado em processo seletivo.

Cláusula Terceira

A concessão de Bolsas de Estudos será a partir da publicação em edital próprio de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

CAPÍTULO I - DAS BOLSAS DE ESTUDOS FACEFI

Cláusula Quarta

As bolsas concedidas, conforme dispõe este Regulamento, serão denominadas “Bolsa de Estudos FACEFI”.

§ 1º As bolsas oferecidas serão distribuídas conforme a disponibilidade da instituição. Serão concedidas até 30 bolsas de 50% para candidatos do vestibular, Enem e para idosos (acima de 60 anos). Além disso, estarão disponíveis até 15 bolsas de até 40% para diplomados e alunos transferidos, 10 bolsas de até 30% e 5 bolsas de até 20%. Esses descontos serão aplicados sobre os valores das semestralidades, desde que o aluno realize a matrícula em todas as disciplinas oferecidas no semestre, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instituição no contrato.

§ 2º Nos casos em que houver solicitação por parte do contratante de regressão do número de disciplinas contratadas no semestre e que sejam com um número inferior ao primeiro contrato, o desconto que valerá será sempre o último oferecido pela instituição no semestre vigente.

§ 3º - A bolsa de estudo parcial será concedida desde a primeira parcela do mês da formalização do contrato, autorizado pela Comissão de Bolsa e o parecer favorável da Direção da FACEFI.

DO ÂMBITO DOS CURSOS

Cláusula Quinta

A Bolsa FACEFI está disponível para os alunos do curso de graduação em Psicologia, de acordo com número previsto pela instituição e descrito na cláusula 4º deste regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Cláusula Sexta

§ 1º - A operacionalização do processo para a concessão da Bolsa de Estudos FACEFI será de responsabilidade do setor Financeiro desta IES.

§ 2º - O Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos FACEFI é coordenado pela Direção da FACEFI.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Cláusula Sétima

O candidato, para ter seu pedido deferido, necessita obrigatoriamente se matricular em todas as disciplinas do semestre para contemplação da bolsa parcial de 50% de desconto. Nesta condição nenhum outro desconto torna-se cumulativo, ultrapassando o limite máximo de 50% de desconto.

DO RESULTADO

Cláusula Oitava

O resultado da solicitação de Bolsa de Estudos FACEFI se confirmará por meio do contato da secretaria acadêmica quando efetivada a matrícula.

DA CONCESSÃO

Cláusula Nona

A Bolsa de Estudos FACEFI será concedida sobre o valor das parcelas da semestralidade e terão validade até o término do período letivo em curso.

§ 1º - A FACEFI manterá a Bolsa de Estudos do aluno até o final do curso desde que o mesmo respeite os dispostos nas cláusulas anteriores.

§ 2º - Caso o candidato à bolsa já tenha sido contemplado com algum outro tipo de bolsa ou financiamento estudantil a Bolsa FACEFI será encerrada.

Cláusula Décima

A quantidade de Bolsas de Estudos FACEFI e respectivos percentuais serão definidos pela Faculdade do CEFI a cada novo período letivo e levará em conta sua disponibilidade financeira.

DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

- a) Transferência para outra Instituição de Ensino;
- b) Não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- c) Inadimplência nas mensalidades referente ao percentual devido pelo estudante;
- d) Evasão semestral;
- e) O trancamento de alguma disciplina do período letivo;

f) A não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Regulamento.

DAS OUTRAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDOS

Cláusula Décima Primeira

A FACEFI poderá oferecer, a seu critério, outras modalidades de Bolsas de Estudos que visam atender às demandas próprias da Instituição.

Cláusula Décima Segunda

A Bolsa de Estudos Auxílio-Financeiro concedida pela FACEFI refere-se unicamente aos serviços contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a FACEFI e o Aluno ou seu Responsável.

Cláusula Décima Terceira

O aluno contemplado com Bolsa de Estudos, em qualquer de suas modalidades, deve renová-la semestralmente, não havendo renovação automática. Se não renovar conforme a Cláusula Sétima, perderá a bolsa.

Cláusula Décima Quarta

Este regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão da Diretoria da FACEFI, do contrário tem validade indeterminada.

Revoga-se Resolução anterior sobre regulamento de bolsas.

Diretora da FACEFI
Mara Lins

Porto Alegre, 27 de setembro de 2024